



COMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA

REGISTRO DA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 10/10/2022 Período: 16h às 18h e 30min

Local: Vídeo Conferência – Google Meet <https://meet.google.com/vdt-svoy-soz>

Nº	AÇÕES
1	<p>Contando com a presença dos membros titulares: David Vieira da Rosa Fernandes (Diretor da DILIC/Floram), Lucas Gonçalves da Silva (Gerente da DILIC/Floram), Alessandra Pellizzaro Bento (Chefe Depto. de Licenciamento Ambiental), Luiz Antônio dos Santos Júnior (Chefe da Divisão de Monitoramento Ambiental), Ademar Alfonso Mombach (Geólogo – DILIC), Guilherme Graciosa Pereira (Eng.º Sanitarista/Ambiental – DILIC). E do membro suplente: Mauricy C R Souza (Eng.º Químico – DILIC). Também presente a analista técnica Luiza Dulcetti Domingos.</p> <p>Ausentes: Beatriz Campos Kowalski (Superintendente) - justificado – audiência no MPF</p>
2	<p>2.1 PROCESSOS 2.1.1 Processo nº E 008820/2022 – GND INCORPORACOES E PARTICIPAÇÕES LTDA – Cacupé. ATIVIDADE: 71.11.07 – Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Parecer Técnico nº: 3084/2022 Objetivo do Parecer: Proceder à avaliação quanto à viabilidade ambiental e locacional do empreendimento. Fase: Licença Ambiental Prévia (LAP) Processo vinculado: 161079/2021 – corte de árvores isoladas Relator: Guilherme</p> <p>Características gerais do empreendimento: Condomínio de uso misto - residencial e comercial de porte médio e potencial poluidor/degradador geral médio, com 02 salas comerciais e 30 apartamentos distribuídos em 4 níveis, previsto para ser implantado na Estrada Haroldo Soares Glavan, s/n, em imóvel ao lado do Vivá Residence Cacupé. Para a fase de operação do empreendimento, considerando a capacidade máxima de ocupação da área residencial, estima-se um total de 168 moradores e 619 usuários temporários.</p> <p>O relator apresentou os principais aspectos analisados e descritos no Parecer Técnico 3084/2022.</p>



Fundação Municipal do Meio Ambiente Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

R. Quatorze de Julho, nº 375 – Estreito – Florianópolis/SC - CEP 88075-010
Fone: (48) 3271-6800 - CNPJ: 00.909.972/0001-01

A analista do meio biótico (Alessandra) relatou resumidamente os aspectos relacionados a vegetação que ocorre na área – processo de corte de árvores isoladas.

Após o relato e discussão sobre a análise do licenciamento, Ademar questionou quanto à destinação do material escavado (bota-fora). Guilherme e Luiza mencionaram que essa questão foi abordada em uma das folhas de rotina emitidas durante a análise do processo. O empreendedor respondeu que o material será doado para prefeitura.

Ademar sugere que seja registrado nos pareceres de LAP as questões elementares referentes ao subsolo que serão aprofundadas na análise da LAI.

Luiza e Guilherme relataram o problema relativo à necessidade de complementação de taxa para o empreendimento em tela e todos os demais do código 71.11.07 da Resolução CONSEMA 99. Houve alteração no potencial poluidor da atividade que não foi atualizado no sistema da prefeitura. Dessa forma, será necessário um ajuste na taxa paga para análise do processo.

Alessandra e David falaram que a desatualização do sistema da prefeitura não deve limitar a emissão da licença ambiental.

Lucas mencionou que entrou em contato com o pessoal do sistema tributário expondo a situação, no entanto, responderam não poder gerar DAM complementar após a atualização do sistema.

Guilherme falou do registro da 41ª reunião da CLA, onde consta que foi tratado o assunto sobre o ajuste dos valores das taxas de serviços do licenciamento ambiental no sistema da prefeitura.

DECISÃO: Parecer favorável aprovado por unanimidade com a ressalva da necessidade de complementação de taxa de serviço vinculado à análise da solicitação de LAP. Deverá ser informado ao empreendedor a necessidade de complementação de taxa de serviço.

Encaminhamentos: (1) David irá conversar com a Beatriz sobre a questão das atualizações das taxas de serviços de análises dos processos de licenciamento ambiental, juntamente com o gerente Lucas e um representante técnico (preferencialmente o Guilherme) - definir o procedimento e as responsabilidades de como fazer o ajuste, a cobrança da complementação da taxa. (2) Luiza vai minutar uma CI para superintendente acerca da atualização das taxas no sistema da prefeitura.

2.1.2 Processo nº E 061771/2021 – ESTAÇÃO NÁUTICA MARINHO LTDA – Cachoeira do Bom Jesus.

ATIVIDADE: 33.13.20 – Estrutura de apoio náutico – EAN II – Garagem Náutica ou Marina.

Parecer Técnico nº: 3087/2022



Fundação Municipal do Meio Ambiente

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

R. Quatorze de Julho, nº 375 – Estreito – Florianópolis/SC - CEP 88075-010

Fone: (48) 3271-6800 - CNPJ: 00.909.972/0001-01

Objetivo do Parecer: Proceder à avaliação quanto a viabilidade operacional.

Fase: Licença de Operação (LAO) - Renovação

Processo vinculado: E 051300/2020 – LAO 077/2020

Relatora: Luiza

Características gerais do empreendimento: estrutura de apoio náutico – marina e garagens náuticas com área total do informada no processo de 3.933,57m², no entanto, em consulta ao geoprocessamento corporativo da PMF, verificou-se a ampliação deste, superando 5.000m². Nesse sentido, conforme Resolução CONSEMA Nº 98/2017, a atividade, enquadrada no código 33.13.20, passou a apresentar porte médio com potencial poluidor geral médio.

Foi feito o relato da análise do processo, sendo os aspectos descritos abaixo os que nortearam a decisão da CLA:

- Incidência de Ação Civil Pública nº 5008840- 68.2015.4.04.7200/SC sobre o imóvel territorial onde está o empreendimento.
- No âmbito do proc. 51300/2020 foi emitido o Parecer Técnico nº 841/2020, indicando que: *“A equipe técnica entende que, ao não elucidar os itens indicados anteriormente, fica incompleta a análise técnica com vista a regularização ambiental do empreendimento e, conseqüentemente, impossibilitada a continuidade da análise do processo de licenciamento ambiental. Encaminhamos o processo ao Diretor de Licenciamento Ambiental da DILIC/Floram para a condução no sentido de encaminhamento conforme artigo 7º da Portaria 15/2020”*.
- Ainda no proc. 51300/2020 foi emitida a 00077LAO2020 mesmo com parecer técnico desfavorável à emissão da licença.
- A LAO nº 00077LAO2020 foi emitida citando a área total da matrícula em que o imóvel territorial está inserido, 13.410,84 m². No entanto, em todo o procedimento de licenciamento foi informado que o empreendimento possuía área total de 3.933,57 m², sendo esta a área considerada no RAP, no projeto básico, no contrato de aluguel, no FCEI e no requerimento apresentados no proc. 51300/2020. Ainda, tal área também consta no FCEI e no requerimento de renovação de LAO (proc. 061771/2021).
- Em vistoria realizada no dia 13/09/2022 foi verificada a ampliação da área do empreendimento sem o devido licenciamento ambiental de ampliação.
- Foi realizado o corte de árvores na área sem a justificativa da ampliação do empreendimento. O corte foi autorizado pela Floram, por serem exóticas invasoras (Lei Municipal 9097/2012) e um indivíduo que oferecia risco a imóvel vizinho. No entanto, o plantio de nativas condicionado na autorização de corte não foi realizado até o momento. Segundo foi relatado aos técnicos em vistoria, não há intenção de efetuar o plantio na área do empreendimento por parte do empreendedor que solicita renovação da LAO. Foi salientado pelo Luiz Antônio que o pedido de corte foi feito pelo proprietário do imóvel na época.
- A atividade opera sem a devida licença ambiental, a solicitação da renovação da LAO nº 00077LAO2020 foi realizada depois do prazo máximo (120 dias antes da validade).



Fundação Municipal do Meio Ambiente

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

R. Quatorze de Julho, nº 375 – Estreito – Florianópolis/SC - CEP 88075-010

Fone: (48) 3271-6800 - CNPJ: 00.909.972/0001-01

	<p>Os membros da CLA fizeram vários apontamentos indicando a necessidade de autuação por parte da fiscalização, com possível embargo da atividade.</p> <p>Ressalta-se que no parecer técnico com o indeferimento do pedido de renovação de LAO, está indicada a necessidade do empreendedor entrar com um pedido de nova LAO corretiva.</p> <p>DECISÃO: <u>Parecer desfavorável aprovado por unanimidade.</u></p> <p>Encaminhamento: Encaminhar Folha de Rotina para a DIFIS detalhando as infrações ambientais cometidas pelo empreendedor (ampliação sem licença, não cumprimento de condicionantes da LAO 77/2020, operação sem a licença).</p>								
3	<p>3. ASSUNTOS GERAIS</p> <p>3.1. 3.2. Da revisão dos membros titulares e suplentes da Comissão de Licenciamento Ambiental - CLA, visto a mudança de Departamento pela membra suplente Mariana Coutinho Hennemann.</p> <p>Encaminhamento: <u>Será feita uma consulta ao grupo da DILIC para verificar o interesse dos demais técnicos. Luiza manifestou interesse em assumir a suplência na CLA.</u></p>								
4	<p>4. ENCERRAMENTO</p> <p>Concluindo a sessão, sem mais nada que fosse acrescentado, às 18h30, encerrou-se a 52ª Reunião Ordinária da CLA.</p>								
5	<table border="1"><tr><td>AUSENTE Beatriz Campos Kowalski Superintendente FLORAM</td><td>David Vieira da Rosa Fernandes Diretor de Licenciamento Ambiental-DILIC/FLORAM</td></tr><tr><td>Lucas Gonçalves da Silva Gerente de Licenciamento Ambiental DILIC/FLORAM</td><td>Alessandra Pellizzaro Bento Chefe da DELIC-DILIC/FLORAM</td></tr><tr><td>Luiz Antônio dos Santos Júnior Chefe da DMA - DILIC/FLORAM</td><td>Ademar Alfonso Mombach Geólogo – DILIC/FLORAM</td></tr><tr><td>Guilherme Graciosa Pereira Eng. Sanitarista/Ambiental – DILIC/FLORAM</td><td>SUPLENTE Mauricy C. Rodrigues de Souza Eng. Químico – DILIC/FLORAM</td></tr></table>	AUSENTE Beatriz Campos Kowalski Superintendente FLORAM	David Vieira da Rosa Fernandes Diretor de Licenciamento Ambiental-DILIC/FLORAM	Lucas Gonçalves da Silva Gerente de Licenciamento Ambiental DILIC/FLORAM	Alessandra Pellizzaro Bento Chefe da DELIC-DILIC/FLORAM	Luiz Antônio dos Santos Júnior Chefe da DMA - DILIC/FLORAM	Ademar Alfonso Mombach Geólogo – DILIC/FLORAM	Guilherme Graciosa Pereira Eng. Sanitarista/Ambiental – DILIC/FLORAM	SUPLENTE Mauricy C. Rodrigues de Souza Eng. Químico – DILIC/FLORAM
AUSENTE Beatriz Campos Kowalski Superintendente FLORAM	David Vieira da Rosa Fernandes Diretor de Licenciamento Ambiental-DILIC/FLORAM								
Lucas Gonçalves da Silva Gerente de Licenciamento Ambiental DILIC/FLORAM	Alessandra Pellizzaro Bento Chefe da DELIC-DILIC/FLORAM								
Luiz Antônio dos Santos Júnior Chefe da DMA - DILIC/FLORAM	Ademar Alfonso Mombach Geólogo – DILIC/FLORAM								
Guilherme Graciosa Pereira Eng. Sanitarista/Ambiental – DILIC/FLORAM	SUPLENTE Mauricy C. Rodrigues de Souza Eng. Químico – DILIC/FLORAM								

ATA DA 52ª REUNIÃO – DATA: 10/10/2022